



# CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cnen.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01341.003123/2023-07

### TERMO DE REFERÊNCIA (INEXIGIBILIDADE)

REFERÊNCIA LEI Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (ART.º 74)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de treinamento, capacitação, curso e inscrição de 04 (quatro) servidores, no '18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros' que tem por objeto a capacitação na Nova Lei de Licitações Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO<br>TREINAMENTO/EVENTO    | EMPRESA                                                                                  | CNPJ               | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL | VALOR<br>COM<br>DESCONTO |
|------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-------------------|----------------|--------------------------|
| 1    | 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros | Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. | 10.498.974/0002-81 | 04         | 5.399,00          | 21.596,00      | <u>17.606,00</u>         |

1.3. De acordo ao item 1 (INVESTIMENTO ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL) da Proposta 1833521 apresentada, com a inscrição de 04 (quatro) servidores haverá um desconto sobre o valor final de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) ficando, o valor final das quatro inscrições, em **R\$ 17.606,00** (dezesete mil seiscentos e seis reais).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2023, conforme se vê:

*'I - Ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria;'* (art. 2º, I - IN nº 201/2019).

2.2. Todas as despesas com ações de desenvolvimento devem ser previstas, anualmente, no PDP, que é o sistema específico para o planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvimento/capacitação.

2.3. Cabe destacar que, a partir do PDP, é possível especificar diversas dimensões do objeto de contratação, de maneira mais específica e alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNPD), por isso o presente objeto é planejado nesse relatório de forma mais detalhada.

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Este evento é singular em se tratando de capacitação na Nova Lei de Licitações Lei 14.133/2021 e suas regulamentações, tendo a participação de boa parte dos órgãos da Administração, tais como, IBGE, NUCLEP, ELETRONUCLEAR, MINISTÉRIO PÚBLICO, INEA, INT, dentre outros.

3.2. Sendo uma oportunidade singular para troca de conhecimento quanto a aplicação da nova legislação e criação de normas internas no tratamento do Agente da Contratação e demais personagens ligadas a aplicação da nova legislação e suas regulamentações. Sendo, assim, uma oportunidade de aprimoramento dos conhecimentos dos servidores da CGAL ligados diretamente às contratações da CNEN, lembrando que a partir de 01/04/2023 apenas a NLL poderá ser aplicada aos novos processos de compras/contratações na Administração Pública Federal.

3.3. O evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de contratação/compras da CNEN e oferece uma visão sistêmica da contratação pública. com todas as etapas do processo de contratação, vide programação anexada ao Processo 01341.003123/2023-07

3.4. A empresa apresentou folder (1833490), com informações sobre o evento, proposta (1833521), carta de exclusividade (1833580) e comprovante de preço praticado em contratação semelhante de objeto de mesma natureza por meio da nota de empenho (1833615), em conformidade a orientação do § 4º, art. 23 da Lei 14.133/2021.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Condições de execução (1833490):

##### 4.1.1. Programação:

- Nova Lei de Licitações: como chegamos até aqui e para onde vamos?
- Regulamentos e sistemas: temos condições de aplicar plenamente a NLL?
- O mundo “Não-SISG”: uma realidade paralela?
- PNCP: vitrine de divulgação dos atos ou um portal para o futuro das compras públicas?
- Um “novo” Pregoeiro?
- Gestão por competências e segregação de funções: como concretizar em minha organização?
- Carreira de comprador público e estratégias de remuneração: o que é possível?
- Orçamento sigiloso: quando é uma boa opção?
- Modos de disputa e a modelagem da licitação: teremos uma nova forma de licitar?
- Inversão de fases no pregão: quando e como usar?
- O que são as tais “linhas de defesa” e onde entra o “Controle Interno”?
- O papel da assessoria jurídica na NLL: algo mudou?
- O divã do pregoeiro
- Arena CBP: O papel do Tribunal de Contas na construção da NLL
- Oficinas

##### 4.2. Carga horária: **26 h (vinte e seis horas)**

##### 4.2.1. Data(s): **28 a 31 de março de 2023.**

##### 4.2.2. Local e horário da prestação de serviço:

- Mabu Thermas Grand Resort - Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda | Foz do Iguaçu | Paraná
- Realizado de 28 a 31 de Março de 2023. Na terça-feira a partir das 19h00, e nos dias seguintes das 08h00 às 18h00.

##### 4.3. Materiais a serem disponibilizados:

- Livro impresso “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”
- Apostila impressa com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado ficará disponibilizado através do app NP Events
- Certificados Oficinas: O certificado das oficinas será disponibilizado após comprovação de frequência na oficina acima de 75%

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na proposta apresentada assumindo como seus os riscos e as despesas decorrentes para a boa e perfeita execução do objeto e, se e quando necessário, promovendo as suas substituições.

##### 4.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

##### 4.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

##### 4.4.1.1. Nome (servidor) e Unidade(s) dos Participantes:

| Nome                                   | Unidade             |
|----------------------------------------|---------------------|
| <i>Cristiane Mac-Cormick Rodrigues</i> | <i>SEDE - CGAL</i>  |
| <i>Eduardo de Assumpção Silva</i>      | <i>SEDE - DISUC</i> |
| <i>Edson Ferreira de Almeida</i>       | <i>SEDE - SECOL</i> |
| <i>Rosane Almeida</i>                  | <i>SEDE - SECOL</i> |

##### 4.5. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. Além das normas da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas em especial as orientações e especificidades dos serviços em geral (art. 47 ao art. 50).

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Providenciar a formalização da contratação, sejam elas por meio de: depósito identificado, ordem de pagamento ou nota de empenho;

5.6. Efetuar o pagamento, após a realização do curso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da nota fiscal.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento para Aferição de Resultado (IMR) e qualidade da prestação dos serviços através do preenchimento, pelos servidores, do formulário de impacto de reação.

6.2. Depois da emissão da nota de empenho, deverá ser feita a inscrição e liberado acesso ao conteúdo do curso para os servidores inscritos.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.3.1.1. Não produzir os resultados acordados;

6.3.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.1.4. Não entregar o(s) certificado(s) de conclusão da capacitação em até 30 (trinta) dias depois do término do curso.

6.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor foi selecionado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art. 74 da Lei 14.133), quando se demonstra inviável a competição.

*"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização\*, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

***f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;\****

*g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*

*h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;"*

***(...)***

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."

***(\*grifos nosso)***

7.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.2.2. Carta de Exclusividade INP (1833580)

7.1.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (1833606)

7.1.2.4. Currículo da Coordenação Técnica e Palestrantes do evento (fl.09 a 18 - 1833490)

7.1.2.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.2.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.2.8. Prova de atendimento aos requisitos de inexigibilidade, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.606,00** (dezesete mil seiscentos e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima - item 1.2 e informações constantes na proposta apresentada pela empresa (1833521).

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: **11501/113201**

9.1.1.2. Fonte de Recursos: **1000**

9.1.1.3. Programa de Trabalho: **032**

9.1.1.4. Elemento de Despesa: **339039**

9.1.1.5. Plano Interno: **20000001021**

## 10. CONSOLIDAÇÃO

**Tabela Comparativa - Lei nº 14.133**

| Art. 6º, XXIII                                    | Item no TR |
|---------------------------------------------------|------------|
| I - definição do objeto;                          | Item 1     |
| II - fundamentação da contratação;                | Item 2     |
| III - descrição da solução como um todo;          | Item 3     |
| IV - requisitos da contratação;                   | Item 4     |
| V - modelo de execução do objeto;                 | Item 5     |
| VII - critérios de medição e pagamento;           | Item 6     |
| VIII - forma e critério de seleção do fornecedor; | tem 7      |
| IX - estimativa do valor da contratação;          | item 8     |
| X - adequação orçamentária.                       | item 9     |



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rodrigues dos Santos Goulart, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, Substituto(a)**, em 13/03/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Mac-Cormick Rodrigues, Coordenador(a)-Geral de Administração e Logística**, em 15/03/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1837613** e o código CRC **D0478701**.